

Exmos. Senhores
Energia Viva - Engenharia e Consultadoria
Rua da Praia, nº. 1 - 2º. Piso

3105 - 264 POMBAL

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

Proc. Priv. Aprov.

9686 9-JUN '09

Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - PROJECTO RUA LED EM SANTA CRUZ - AJUSTE DIRECTO, AO ABRIGO DO CCP, APROVADO PELO DEC.-LEI Nº. 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, CONJUGADO COM O DEC.-LEI Nº. 197/99, DE 8 DE JUNHO

Visando a aquisição que se referencia em título, junto remeto a V. Ex^a., o respectivo convite.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador,
Por delegação de competências,
(desp. nº. 18886 de 25/10/2005)

Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão

JN/



município de
Torres Vedras

AJUSTE DIRECTO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - PROJECTO RUA LED EM SANTA CRUZ

ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Até às 18.00 horas do dia 17/06/2009

O presente processo de concurso contém 6 páginas, todas numeradas e autenticadas com o selo branco em uso neste Município.

Torres Vedras, 14 de Maio de 2009

A Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património
(Por subdelegação de competências - Desp. 11.623, de 31/07/2006)

Dr^a. Mylene Gomes Barata Salgueiro

CONVITE

01 ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE:

A entidade pública contratante é o Município de Torres Vedras, sito na Av^a. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os números de telefone 261310400 / 261310424 e de Telefax 261320716.

02 OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objecto a aquisição de equipamento - Projecto Rua LED em Santa Cruz.

03 DECISÃO DE CONTRATAR:

A entidade competente para a decisão de contratar foi:

- O Vereador Dr. Sérgio Galvão, por delegação do Sr. Presidente da Câmara, por Despacho n.º 18886, de 25/10/2005, publicitado no Jornal Frenteoeste n.º 813 de 08/12/2005.

4 DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA:

4.1 A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
- 4.1.2 Preço total;
- 4.1.3 Preços unitários;
- 4.1.4 Prazo de garantia;
- 4.1.5 Condições de pagamento;
- 4.1.6 Manutenção do equipamento;
- 4.1.7 Prazo de entrega;

5 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 5.1 As propostas e os documentos que as acompanham **devem ser apresentados até às 18.00 horas do dia 17 de Junho de 2009.**
- 5.2 A entrega das propostas e dos documentos que as acompanham deve efectuar-se por **fax** (261 310 401) ou para o **correio electrónico** de jane.carapeta@cm-tvedras.pt.

6 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão redigidas em língua portuguesa, sempre com o mesmo tipo de máquina, se forem dactilografadas ou processadas informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, e não devem conter rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, salvo se forem devidamente ressalvadas.

Quando os documentos que instruem a proposta não estiverem redigidos em língua portuguesa devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente convidado declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

A proposta e os documentos que a acompanham, assim como a declaração emitida sob compromisso de honra devem ser entregues com a indicação de «**Proposta para aquisição de equipamento - Projecto Rua LED em Santa Cruz**», o nome ou denominação do concorrente.

7 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

O critério que presidirá à adjudicação será unicamente o do mais baixo preço.

8 NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-ão as disposições legais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CADERNO DE ENCARGOS

1 OBJECTO DO FORNECIMENTO:

O presente concurso tem por objecto a aquisição de equipamento - Projecto LED em Santa Cruz.

2. VALOR DA ADJUDICAÇÃO:

O valor base, que será o valor global máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição, é até € 9.500,00 (nove mil e quinhentos euros), não incluindo o IVA.

3. PAGAMENTOS AO ADJUDICATÁRIO:

O valor da adjudicação será pago em conformidade com as condições de pagamento mencionadas na proposta para o efeito.

4. EQUIPAMENTO A ADQUIRIR:

- 22 Luminárias “Urban Led 80”
- Pretende-se a aquisição das luminárias de Led UrbanLed 80 para substituição das luminárias existentes (com lâmpadas de vapor de sódio de 150 w), a sua instalação e os serviços inerentes ao projecto.
- As luminárias deverão reunir os seguintes requisitos:
 - Rendimento luminoso (lúmen/watt) mínimo 100;
 - Tempo de vida do equipamento (tendo em consideração o grau de corrosão em zonas de litoral com elevada salinidade) mínimo de 50.000 horas;
 - Possibilidade de monitorização de consumos em tempo real;
 - Possibilidade de sistema de gestão inteligente da intensidade de iluminação de acordo com a hora do dia e condições atmosféricas e automação;
 - Indicação da temperatura de cor, tonalidade e índice de restituição de cor possíveis;
 - O produto não deverá conter substâncias químicas classificadas com as frases de risco ou combinações, em conformidade com as Directivas 67/548/CE e 1999/45/EC.

5. LOCAIS A INSTALAR O EQUIPAMENTO:

Os locais onde irão ser instaladas as luminárias serão as Ruas José Guimarães Pinheiro, Jerónimo Vilarinho, Esteves Oliveira em Santa Cruz.

ANEXO:

Planta de localização.

ANEXO I

Modelo de declaração (a que se refere o n.º 4.1.1 do Convite)

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) Preço total;
- b) Preços unitários;
- c) Prazo de garantia;
- d) Condições de pagamento;
- e) Manutenção do equipamento;
- f) Prazo de entrega;

3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgão sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.